



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 341

Dispõe sobre o Orçamento-Programa para o exercício de 1999.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições legais - que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento - Programa do município de Mucurici/ES, para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em R\$ 7.429.400,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), e fixada a despesa em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....R\$	123.400,00
Receita de Contribuições:.....R\$	105.100,00
Receita Patrimonial:.....R\$	53.300,00
Receita Agropecuária:.....R\$	5.200,00
Receita Industrial:.....R\$	200,00
Receita de Serviços:.....R\$	300,00
Transferências Correntes:.....R\$	6.623.500,00
Outras Receitas Correntes:.....R\$	10.800,00
SUBTOTAL:.....R\$	6.921.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédits:	R\$	32.900,00
Alienações de Bens :	R\$	140.000,00
Amortização de Empréstimo:	R\$	107.200,00
Transferência de Capital:	R\$	227.500,00
SUBTOTAL:	R\$	507.600,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 7.429.400,00

Art. 3º- A despesas será realizada conforme o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVO:	R\$	371.470,00
Administração e Planejamento:	R\$	708.700,00
Agricultura:	R\$	31.500,00
Educação e Cultura:	R\$	2.874.000,00
Habitação e Urbanismo:	R\$	822.800,00
Saúde e Saneamento:	R\$	1.645.200,00
Assistência e Previdência:	R\$	637.200,00
Transporte:	R\$	338.530,00
TOTAL:	R\$	7.429.400,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autoriza do a:

a) efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal.

b) proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento), do Orçamento da despesa inclusive dos Fundos criados por Lei, usando os recursos - especificados no art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 1999.


-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura em 06 de janeiro de 1999.

Maria Aparecida Fernandes
-SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE-